

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06.22.02.2021

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Presidente da Comissão de Licitação por meio do FONE (88) 3523-8353 ou E-MAIL: cpsmc.licitacoes@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Nome e/ou Razão Social: _____

CPF e/ou CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.22.02.2021

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CPSMC N.º 23/2020, de 17 de Setembro de 2020, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de disputa em **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

Critério de Julgamento	Menor Preço Por Lote
Modo da Disputa	Aberto e Fechado
Espécie	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	<u>www.bllcompras.org.br</u> Acesso Identificado no link “acesso público”
Recebimento das PROPOSTAS	08:00 hs 09/02/2021 (horário de Brasília)
Fim do Recebimento das PROPOSTAS	17:00 hs 19/02/2021 (horário de Brasília)
Abertura das PROPOSTAS	08:00 hs 22/02/2021 (horário de Brasília)
Data e horário da DISPUTA	10:00 hs 22/02/2021 (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O modo de fornecimento do objeto licitado será de forma **PARCELADA** de acordo com demanda do setor responsável do CPSMC, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionamento do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de compras/serviços constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

3.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato utilizará o Sistema de compras/serviços eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida ao CPSMC, para o exercício financeiro de 2021, sob a seguinte classificação da despesa:

10.302.0001.2.201.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE ALTANEIRA;
10.302.0002.2.202.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ANTONINA DO NORTE;
10.302.0003.2.203.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ARARIPE;
10.302.0004.2.204.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE CAMPOS SALES;
10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO;
10.302.0006.2.207.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE FARIAS

BRITO; 10.302.0007.2.208.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE NOVA OLINDA; 10.302.0008.2.209.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0009.2.210.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SALITRE; 10.302.0010.2.211.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI; 10.302.0011.2.212.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE TARRAFAS; 10.302.0012.2.213.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0013.2.214.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DA UNIÃO; 10.302.0044.2.240.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE VARZE ALEGRE; 10.302.0045.2.241.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE ASSARÉ.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o CPSMC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.

5.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas

pelo pregoeiro a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CPSMC, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) instrumento procuratório, com poderes específicos, que comprove a capacidade

de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante; e

6.7.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.9. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).

7.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

7.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

7.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

7.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, será observado o disposto no item 7.5.

7.5.4. Não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

7.5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

7.5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.7.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

7.7.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, autenticados digitalmente ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para consulta dos documentos.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

9.2.1.1. Cédula de identidade dos dirigentes;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal:

9.3.1. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional.

9.3.1.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, dentro do prazo de validade.

9.3.1.4. Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

9.3.1.5. Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada.

9.4. Regularidade Trabalhista:

9.4.1. Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:

9.4.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto licitado, contrato e notas fiscais respectivas do ente subscritor do atestado apresentado.

9.6.1.1. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

9.6.2. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.6.5. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1

deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.6.6. Demais documentos:

- a)** Declaração de conhecimento das condições do edital e habilitação, assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital; (Anexo IV)
- b)** Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e
- e)** Declaração de idoneidade, comprovando que o licitante está apto para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

9.6.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

9.6.11. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.

9.6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.13. Os documentos relativos ao Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.6.13.1. Em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-símile*) autenticada por cartório competente ou na forma eletrônica com sua respectiva chave de validação.

9.6.14. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a sede do CPSMC toda a documentação anexada no Sistema, as cópias dos documentos deverão estar autenticadas por cartório competente, na forma eletrônica com sua respectiva chave de validação ou por cópia não autenticada, ou mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro do CPSMC.

10. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**.

10.8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.8.2.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.8.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.2.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.8.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.7.2 e 10.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.2 e 10.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 10.7.4 deste Edital.

10.8.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.5 deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de

02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo CPSMC no Anexo I - Termo de Referência;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

11.1.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

11.1.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.1.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.1.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

11.1.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.1.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.1.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

12. ETAPE DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.

12.4. Havendo mais de um lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

12.5. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro

em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.14. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

12.15. O licitante que não anexar no sistema da BLL, os documentos de habilitação indicados no Edital concomitantemente com sua proposta de preços, será desclassificada/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. No caso de Interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

14.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

15.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

15.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O CPSMC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

17.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

17.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo CPSMC.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CPSMC.

17.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 16.1, em caso de descumprimento.

17.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.6. A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato a ser firmado terá duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do Contrato.

18.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites

permitidos por esta Lei;

c) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

20.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no CPSMC.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

20.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

20.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.

20.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

20.10. Em razão de eventuais alterações estruturais no CPSMC, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

20.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

20.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMC.

20.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

20.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

20.15. Será assegurado ao CPSMC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

20.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.17. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

20.18. O CPSMC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

20.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 04 de fevereiro de 2021

Cicero Leosmar Parente Gomes
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no presente Termo de Referência.

1.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. A realização do Pregão na forma eletrônica se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços das unidades de saúde.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o CPSMC se dispõe a pagar, é o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência, sendo apresentado o resumo no quadro abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 3,15	R\$ 47,25
2	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - KIT COM DOIS ABRIDORES INFANTIL/ ADULTO -EM SILICONE ATÓXICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL DE FORMA TRAPEZIONAL E COM RANHURAS LATERAIS; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; CAIXA COM 02 UNIDADES	KIT	02	R\$ 11,87	R\$ 23,74
3	ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS	PCT	14	R\$ 5,55	R\$ 77,70
4	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA, RESINA, CIMENTACAO DE RESTAURACOES INDIRETAS. COMPOSTO DE BIS- GMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRÍLICO OU POLIACELNO, CANFOROQUINONA, AGUA, ETANOL E GLICEROL. PRESENÇA DE CARGA, FLÚOR, PENTA, RESINAS DIMETACRILATOS E TRIMETACRILATOS, SILICIO AMORFO FUNCIONALIZADO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES E HIDROFLUORETO DE CETILAMINA. FRASCO DE 4ML A 5,6ML.	FRAS	50	R\$ 28,87	R\$ 1.443,50
5	ÁGUA OXIGENADA- CATEGORIA 10 VOLUME ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO.	LT	15	R\$ 4,48	R\$ 67,20
6	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS LONGA 27G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL, TRIFACETATO COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	R\$ 37,97	R\$ 1.139,10

7	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS CURTA 30G CÂNULAGEM AÇO INOX, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETATO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
8	AGULHA HIPODERMICA DE USO ÚNICO 20 X 0,5, 24 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	R\$ 7,51	R\$ 450,60
9	AGULHA HIPODERMICA DE USO ÚNICO 25X0,7CM G1 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
10	ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DATA DE FABRIGAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE EMBLAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNID	70	R\$ 9,71	R\$ 679,70
12	ALCOOL IODADO 0,1% P/ANTI-SEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS, NA EMBALGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, FRASCO COM 1000ML	UNID	5	R\$ 20,67	R\$ 103,35
13	ALGINATO TIPO 1 PARA IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA COM PARTÍCULAS SILICONIZADAS (DUSTFREE) (PRESA RÁPIDA) PACOTE C/ 454GR. SABOR TUTTI FRUTTI.	PCT	800	R\$ 45,43	R\$ 36.344,00
14	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PESO: 500G.	PCT	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75
16	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES)	CX	05	R\$ 134,00	R\$ 670,00
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRUCTOR EM TUBETES 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. CARPULE.	CX	10	R\$ 112,27	R\$ 1.122,70
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1.100.000 COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	90	R\$ 108,53	R\$ 9.767,70
19	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 COM TUBETES DE 1,8ML CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	90	R\$ 75,07	R\$ 6.756,30
20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 2% COM VASOCONSTRUCTOR EPINEFRINA 1:100.000 COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. CARPULE.	CX	60	R\$ 85,32	R\$ 5.119,20
21	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	PT	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25

	APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.				
22	ANTISSÉPTICO BUCAL: GLUCONATO DE CLOREXIDINA - COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 POR CENTO + 0,5 POR CENTO FLUORETO DE SÓDIO; UTILIZADO EM PROFILAXIA, INFECÇÃO CARIÓGENICA, GENGIVITE; SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA USO ORAL, SABOR VARIADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FRSC	40	R\$ 32,93	R\$ 1.317,20
23	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH C/ PONTA REGULAR ESFÉRICA, CONFECIONADO C/ FIBRAS NÃO ABSORVENTES E INSETAS DE FIAPOS ACONDICIONADOS EM FRASCO CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 11,53	R\$ 172,95
24	ARCO EXTRABUCAL	UNID	70	R\$ 8,94	R\$ 625,80
25	ARCO YOUNG PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	UNID	10	R\$ 13,27	R\$ 132,70
26	ASPIRADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
27	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TIPO BABADOR, TRANSPARENTE ADULTO	UNID	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20
28	BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
29	BANDA ORTODONTICA - BU- 37 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
30	BANDA ORTODONTICA - BU- 33 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
31	BANDA ORTODONTICA - BU- 33,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
32	BANDA ORTODONTICA - BU- 34 ^{1/2} ,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
33	BANDA ORTODONTICA - BU- 35	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
34	BANDA ORTODONTICA - BU- 37	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
35	BANDA ORTODONTICA - BU- 38 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
36	BANDA ORTODONTICA - BU- 38,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
37	BANDA ORTODONTICA - BU- 34,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
38	BANDA ORTODONTICA - BU- 35 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
39	BANDA ORTODONTICA - BU- 36,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
40	BANDA ORTODONTICA - BU- 36 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
41	BANDA ORTODONTICA - BU- 39	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
42	BANDA ORTODONTICA B2 - 37,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
43	BANDA ORTODONTICA B2 - 37 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
44	BANDA ORTODONTICA B2 - 38 ^{1/2} ,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
45	BANDA ORTODONTICA B2 - 33,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
46	BANDA ORTODONTICA B2 - 34 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
47	BANDA ORTODONTICA B2 - 35,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
48	BANDA ORTODONTICA B2 - 35 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
49	BANDA ORTODONTICA B2 - 36,	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
50	BANDA ORTODONTICA B2 - 36 ^{1/2}	UNID	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
51	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO PACOTE COM 500 GR	PCT	10	R\$ 25,94	R\$ 259,40
52	BORRACHA PARA ACABAMENTO DE METAL E ACRÍLICO	UNID	05	R\$ 40,93	R\$ 204,65

TOTAL DO LOTE					R\$	77.400,34
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGADE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO.COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00	
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO.COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	
3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00	
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO -BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80	
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO -BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80	
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO -BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60	
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO -BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	15	R\$ 2,74	R\$ 41,10	

8	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
10	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE ALTA ROTAÇÃO POSSUI 21MM DE COMPRIMENTO E TENDO PARTE ATIVA DE 9MM. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.	UND	35	R\$ 62,06	R\$ 2.172,10
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00

15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 56	UNID	10	R\$ 23,32	R\$ 233,20
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 8 HL	UNI	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3118	UNID	05	R\$ 10,68	R\$ 53,40
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3168	UNID	05	R\$ 1,84	R\$ 9,20
20	BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1503	UND	05	R\$ 87,50	R\$ 437,50
21	BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1508	UND	05	R\$ 73,13	R\$ 365,65
22	BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1510	UND	05	R\$ 82,17	R\$ 410,85
23	BROCA MAX CUT	UNID	03	R\$ 55,35	R\$ 166,05
24	BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO PERA INVERTIDA	UNI	05	R\$ 75,89	R\$ 379,45
25	BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO TROCO –CÔNICA DE EXTREMO FINO	UNI	05	R\$ 69,63	R\$ 348,15
26	BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO PERA	UNI	05	R\$ 68,60	R\$ 343,00
27	BROCA ESFÉRICA 1011 HASTE LONGA	UND	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
28	BROCA ESFÉRICA 1012 HASTE LONGA	UND	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
29	BROCA ESFÉRICA 1013 HASTE LONGA	UND	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
30	BROCA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
31	BROCA ESFÉRICA 1015 HASTE LONGA	UND	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
32	BROCA ESFÉRICA 1016 HASTE LONGA	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
33	BROCA ESFÉRICA LAMINADA P/ PEÇA RETA Nº 01	UND	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
34	BROCA ESFÉRICA LAMINADA P/ PEÇA RETA Nº 02	UND	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
35	BROCA LARGON 02, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. 02	CX	05	R\$ 13,37	R\$ 66,85
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNID	05	R\$ 1,83	R\$ 9,15
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA HL	UNID	10	R\$ 27,57	R\$ 275,70
38	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS;	CX	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90

	PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.				
39	BROCA: GATES 1 EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO.	CX	5	R\$ 60,77	R\$ 303,85
40	BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO.	CX	30	R\$ 60,77	R\$ 1.823,10
41	BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO.	CX	20	R\$ 60,77	R\$ 1.215,40
42	BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO.	CX	10	R\$ 60,77	R\$ 607,70

43	BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.	CX	10	R\$ 60,77	R\$ 607,70
44	BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.	CX	05	R\$ 60,77	R\$ 303,85
45	CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL P.P. ATÓXICO COLORIDO PCT COM 10 UNID	PCT	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
46	CAMPO DE PAPEL TIPO BABADOR, CONECTOR TIPO JACARÉ	PCT	30	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
47	CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO G	UNID	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
48	CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO M	UNID	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
49	CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO P	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
50	CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, ÓLEO MINERAL, CORANTE; EM LÂMINA; TIPO CERA ROSA NÚMERO 07; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 LÂMINAS.	CX	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
51	CERA PARA ARTICULAÇÃO EM LÂMINAS USO ODONTOLÓGICO.	CX	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00
52	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA	UNID	20	R\$ 45,68	R\$ 913,60
53	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ C/8G COMPOSIÇÃO TRIÓXIDO DE BISMUTO, EXAMETILENO, TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO E 1 BISMAGA DE RESINA DE 9G COMPOSIÇÃO EPOXI BISFNOL .	KIT	50	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
54	CIMENTO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO, VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL, ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CURATIVO PARA CLAREAMENTO DE DENTES DESVITALIZADOS.	UND	40	R\$ 13,14	R\$ 525,60
55	CIMENTO CIRÚRGICO. COM ÓXIDO DE ZINCO, ACETADO DE ZINCO, BREU E CELULOSE (PÓ) FRASCO COM 50G.	UND	10	R\$ 22,69	R\$ 226,90

56	CIMENTO CIRÚRGICO.COM COM EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE. (LÍQUIDO)	UNID	10	R\$ 24,92	R\$ 249,20
57	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO PÓ/ LÍQUIDO E DOSADORES.	UNID	30	R\$ 77,25	R\$ 2.317,50
58	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO - KIT CONTENDO PÓ/ LÍQUIDO E DOSADORES.	KIT	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
59	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PÓ E LÍQUIDO. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), PARAFORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO A SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS.APRESENTAÇÃO: 01 FRASCO COM 38G DE PÓ E 01 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.	KIT	30	R\$ 174,26	R\$ 5.227,80
60	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA. KIT COM PASTA BASE (13G), PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA.	KIT	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
61	CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL: COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDOS GRAXOS, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	10	R\$ 88,88	R\$ 888,80
TOTAL DO LOTE				R\$	38.796,95
LOTE 03 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2%, EMBALAGEM COM 100ML	FRSC	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
2	CLOREXIDINE SOLUÇÃO A0,12%,PARA A REDUÇÃO DE PLACA DENTAL,INFLAMAÇÃO GENGIVAL E CANDIDÍASE ORAL.	FRSC	40	R\$ 34,15	R\$ 1.366,00
3	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	25	R\$ 5,93	R\$ 148,25
4	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40

5	CONDENSADOR MACSPADEN DE 25MM 2º SÉRIE. É UM INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	CX	05	R\$ 258,30	R\$ 1.291,50
6	CONDENSADOR MACSPADEN DE 25MM 1º SÉRIE. É UM INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA.	CX	05	R\$ 258,30	R\$ 1.291,50
7	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 A 40 1ª SÉRIE.CX. C/ 120 UNIDADES.	CX	80	R\$ 34,20	R\$ 2.736,00
8	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 2ª SÉRIE CX. COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
9	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, FORMATO CONICIDADE PARA REPOSIÇÃO - 30	CX	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, FORMATO CONICIDADE PARA REPOSIÇÃO - 35	CX	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
11	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, FORMATO CONICIDADE PARA REPOSIÇÃO - 40	CX	20	R\$ 25,67	R\$ 513,40
12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, FORMATO CONICIDADE PARA REPOSIÇÃO - 45	CX	20	R\$ 28,46	R\$ 569,20
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODONTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 1ª SÉRIE TAMANHO 15 A 40 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTERIL.	CX	80	R\$ 32,07	R\$ 2.565,60
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODONTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 2ª SÉRIE TAMANHO 45 A 80 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTERIL.	CX	80	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40
15	CONES ACESSÓRIOS F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00
16	CONES ACESSÓRIOS FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70

17	CONES ACESSÓRIOS FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
18	CONES ACESSÓRIOS M; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
19	CONES ACESSÓRIOS MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	30	R\$ 31,23	R\$ 936,90
20	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, BOMBONA DE 5000ML E BOMBA DOSADORA DE 20 ML; SUBSTANCIA ATIVA A BASE DE CLORETO DE DIDECLDIMETILAMONIO 6,5%; COMPOSTO POR CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUAMINA (PHMB) 1,2% ISOTRIDECANOLETÓXILADO, SOLVENTE QUELANTI, REGULADOR DE PH E ÁGUA; INCOLOR; INODORO; NEUTRO ENTRE 5 E 7; 2,5ML/L SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM BOMBONA DE 5000ML COM BOMBA DOSADORA DE 20 ML; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE .	GL	2	R\$ 160,28	R\$ 320,56
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000 A 5.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM: ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR NA PROPOSTA O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, O PRODUTO APRESENTA REGISTRO	GL	2	R\$ 102,27	R\$ 204,54

	NA ANVISA. GALÃO C/ 5 LITROS				
22	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO DERGEMANTE 0,2%	FRSC	6	R\$ 5,63	R\$ 33,78
23	DISCO CARBORUNDUM, COMPOSIÇÃO ESPECIAL COM DIÂMETRO MAIOR E MAIS FINO, SUPERA EM RAPIDEZ CORTE E AQUECIMENTO DO METAL (TIPO NINJA).	UND	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
24	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE	UNID	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70
25	DRENO DE PEN ROSE Nº1	UNID	5	R\$ 5,18	R\$ 25,90
26	E.D.T.A TRISSÓDICO GEL 24% BISNAGA COM 3G	BIS	50	R\$ 44,07	R\$ 2.203,50
27	E.D.T.A. FRASCO COM 20ML	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
28	ELÁSTICO INTRABUCAL ½ LEVE	PCTS	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
29	ELÁSTICO INTRABUCAL ½ MÉDIO	PCTS	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
30	ELÁSTICO INTRABUCAL ½ PESADO	PCTS	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
31	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAS ORTODONTICAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCTS	03	R\$ 8,50	R\$ 25,50
32	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA.	UND	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
33	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
34	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	UND	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
35	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310(AISI 302), TENDO APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM SORTIDO. CAIXAS COM 04 UNIDADES.	CX	10	R\$ 78,87	R\$ 788,70
36	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M COM CAPA	UND	03	R\$ 9,12	R\$ 27,36
37	ESPONJA DE COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO-HEMOSTÁTICO LOCAL.	CX	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
38	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LIQUIDO INCOLOR; COMPOSICAO EUCALIPTOL U.S.P.; UTILIZADO CURATIVO TEMPORARIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES; FRASCO COM 10ML.	FRS	20	R\$ 9,93	R\$ 198,60
39	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FDC AZUL Nº 01 E FDC VERMELHO Nº 03. CORA A PLACA EM DUAS CORES (VERMELHO RECENTE E AZUL A MADURA) ATÓXICO, INÓCUO AOS TECIDOS BUCAIS E DE FÁCIL REMOÇÃO - FRASCO DE 10ML	FRS	03	R\$ 12,01	R\$ 36,03
40	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL 5 X 7CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; FABRICADO EM PLÁSTICO MACIO, SEM BORDAS DURAS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE PELA CAPACIDADE PARA REDUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	1	R\$ 322,30	R\$ 322,30

41	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 TIPO A CLASSE IV ESTÉRIO CX C/ 24 UNIDADES	CX	40	R\$ 123,23	R\$ 4.929,20
42	FIO DE SUTURA VYCRIL RAPID, 5-0, AGULHA 2 CM, ½ CÍRC. TRIANGULAR.	CX	3	R\$ 21,81	R\$ 65,43
43	FIO DENTAL - ENCERADO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS	UND	7	R\$ 2,63	R\$ 18,41
44	FIOS DE SUTURA – DE NYLON TRAÇCADA; COM DIAMETRO 05-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 2 CM, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR.DE 1,7CM; PARA SUTURAS NAO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 49,81	R\$ 1.494,30
45	FIOS DE SUTURA - DE NYLON TRANÇADA; COM DIAMETRO 04-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NAO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 44,23	R\$ 1.326,90
46	FIOS DE SUTURA – DE NYLON TRANÇADA; COM DIAMETRO 03-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NÃO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
47	FIOS DE SUTURA - DE SEDA TRANÇADA; COM DIAMETRO 03-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NAO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 46,92	R\$ 1.876,80
48	FIOS DE SUTURA - DE SEDA TRANÇADA; COM DIAMETRO 04-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NAO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 42,83	R\$ 1.284,90
49	FITA PARA AUTOCLAVE 190MM X 30M - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	UNID	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
50	FITAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, TUBO COM 50 FITAS COMPATÍVEL COM APARELHO DA UNIDADE (ACCU –CHEK ACTIVE)	UNID	20	R\$ 54,85	R\$ 1.097,00
51	FIXADOR PARA PROTESES DENTARIAS PÓ; TUBO DE 22G.	UNI	15	R\$ 14,93	R\$ 223,95
52	FIXADOR PARA RAIOS-X - COMPOSTO DE ÁGUA 80-85%, TRIOSSULFATO DE AMÔNIO 5-10%, TIOCLANATO DE AMÔNIO 5-10%, PARA MANUTENÇÃO; PARA REVELAÇÃO MANUAL; PARA FAZER PRONTO USO, FRASCO COM 475 ML.	FRS	60	R\$ 19,77	R\$ 1.186,20
53	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	FRS	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
TOTAL DO LOTE				R\$	42.644,77
LOTE 04 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	FRS	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
2	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM	FRSC	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00

	COM 100 ML.				
3	GODIVA DE BAIXA FUSÃO EM BASTÃO. TERMOPLÁSTICA PARA MOLDAGEM	CX	10	R\$ 26,62	R\$ 266,20
4	HIDROXIDO DE CALCIO PRO ANALISE	UND	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55
5	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO DE 2,5 %, SODA CLORADA, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	LT	40	R\$ 6,03	R\$ 241,20
6	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPAMARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CXA/50 UND	CX	6	R\$ 644,88	R\$ 3.869,28
7	INTEGRADO QUÍMICO, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANVISA11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT"	PC	3	R\$ 162,10	R\$ 486,30

	(ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PC/500 UNID				
8	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS EM TNT GRAMATURA 80GR COM VALIDADE DE 3 ANOS REGISTRADO NA ANVISA. ITENS INCLUSOS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 1 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR, 1 CAPA PARA CADEIRA, 2 MÁSCARAS TRIPLAS, 2 GORROS E 2 PARES DE PROPÉS.	UNID	5200	R\$ 24,81	R\$ 129.012,00
9	KITES DE BORRACHA SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, CONTENDO 3 BORRACHAS COM GRANULAÇÃO MÉDIA GROSSA E FINA.	KITES	10	R\$ 171,27	R\$ 1.712,70
10	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 (CAIXA COM 100 UND) – EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE.FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	40	R\$ 36,44	R\$ 1.457,60
11	LANCETAS PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERELIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	10	R\$ 25,34	R\$ 253,40
12	LÁPIS CÓPIA (AZUL OU VERMELHO)	UND	05	R\$ 7,00	R\$ 35,00
13	LENCOL DE BORRACHA USO ODONTO COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS- APLICACAO: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTOS DO CAMPO OPERATORIO; APRESENTACAO: ESPESSURA / 5" X 5", 14X14CM; MATERIA PRIMA: LATEX; COR: AZUL; INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATORIO, A BASE DE LATEXTIPO 1, AROMATIZADO, ELASTICIDADE E RESISTENCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OU MAIS DENTES SEM RASGAR OU DEFORMAR, MESMO APOS PERFURADOS. CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
14	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	CX	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00

15	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	CX	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
16	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	CX	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
17	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE Nº25 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	CX	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
18	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE Nº25 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	CX	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
19	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	20	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00

20	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	20	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00
21	LIMA KERR 1ª SÉRIE 21MM,Nº 25 CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO,ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	15	R\$ 63,02	R\$ 945,30
22	LIMA KERR 1ª SÉRIE 31MM, Nº 25 CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO,ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	15	R\$ 71,30	R\$ 1.069,50
23	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	CX	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00

	QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.				
24	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
25	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 45 A 80, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
26	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 45 A 80, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	30	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00

27	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 45 A 80, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	30	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
TOTAL DO LOTE				R\$	159.214,93
LOTE 05 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL - TAMANHO EXTRA PEQUENO;(PP) - FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATEX, ANPIDESTRA SEM PÓ, TEXTURIZADA DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A).CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	R\$ 89,90	R\$ 22.475,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL - TAMANHO MÉDIO (M) - FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATEX, ANPIDESTRA SEM PÓ, TEXTURIZADA DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 86,28	R\$ 17.256,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL - TAMANHO PEQUENO; (P) -FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATEX, ANPIDESTRA SEM PÓ, TEXTURIZADA DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A).CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, DE VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL - TAMANHO PEQUENO; (LATEX OU PROTEÍNA); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGÊNICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 88,69	R\$ 1.773,80
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL ° 7,5, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60, COM O MÍNIMO DE PROTEÍNA E LATEX DE RESÍDUOS QUÍMICOS, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ESPESSURA MÉDIA 0,12MM, COMPRIMENTO MÉDIO 28 CM, A BASE DE LATEX NATURAL,	PAR	750	R\$ 1,29	R\$ 967,50

	VALIDADEMÍNIMA DE 3 ANOS.				
6	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0, ESTERELIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60, COM O MÍNIMO DE PROTEÍNA E LATEX DE RESÍDUOS QUÍMICOS, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ESPESSURA MÉDIA 0,12 MM, COMPRIMENTO MÉDIO 28 CM, A BASE DE LATEX NATURAL, VALIDADEMÍNIMA DE 3 ANOS.	PAR	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL NUMERO 6,5, ESTERELIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60, COM O MÍNIMO DE PROTEÍNA E LATEX DE RESÍDUOS QUÍMICOS, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ESPESSURA MÉDIA 0,12 MM, COMPRIMENTO MÉDIO 28 CM, A BASE DE LATEX NATURAL, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	PARES	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
8	MARCADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL AUTO ADESIVOS, RESISTENTES A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO, FORMALDEÍDO E PLASMA. CORES DIVERSAS. PC/5 FOLHAS COM 134 UNIDS	PC	2	R\$ 85,63	R\$ 171,26
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR ,DESCARTÁVEL TIPO N95,COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE,SEMIFACIAL COM RESPIRADOR, COM SELO DE APROVAÇÃO ANVISA/INMETRO.	UNID	1100	R\$ 4,10	R\$ 4.510,00
10	MÁSCARA FACIAL ORTODONTICA	UNID	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
11	MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEIS- TRÊS CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS, ATOXICA HIPOALERGENICA, INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE A AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTIBLOWN. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO DE AJUSTES NAsAIS COM DUAS TIRAS LATERAIS DE ELÁSTICO, PARA FIXAÇÃO NA ORELHA GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80 GRAMAS. CX.C/50UNID.	CX	200	R\$ 53,82	R\$ 10.764,00
TOTAL DO LOTE				R\$	79.318,56
LOTE 06 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE FLUOR TAM. P, M E G PAC. C/ 50 PARES	PCT	50	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
2	OBTURADOR PROVISÓRIO COM ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO,ÓXIDO DE FERRO VERMELHO,ESPESSANTE,FLUORETO DE SÓDIO SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE,AROMATIZADO E GESSO ORTODONTICO.	UNID	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70

3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL USO HOSPITALAR, LENTES ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, POSSUI UMA ALTA PELÍCULA ANT EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARENCIA, ESTERILIZADO A FRIO PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO.	UNI	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
4	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10	R\$ 32,28	R\$ 322,80
5	ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO+PÓ	KIT	10	R\$ 15,42	R\$ 154,20
6	P.A PÓ DE HDROXIDO DE CÁLCIO	UNID	3	R\$ 7,71	R\$ 23,13
7	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE POLIETILENO, HIDROFÓBICA, EM EMBALAGENS CONTENDO 140 TIRAS (19 MICRAS)	UNID	20	R\$ 141,73	R\$ 2.834,60
8	PAPEL GRAU CIRURGICO -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS Prensadas, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUIROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 15CM.	ROLO	15	R\$ 69,97	R\$ 1.049,55
9	PAPEL GRAU CIRURGICO -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS Prensadas, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUIROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 20CM.	ROLO	15	R\$ 70,93	R\$ 1.063,95
10	PAPEL GRAU CIRURGICO -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS Prensadas, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUIROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	ROLO	15	R\$ 97,41	R\$ 1.461,15

	PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 25CM.				
11	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPÉLÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 30CM.	ROLO	75	R\$ 49,27	R\$ 3.695,25
12	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPÉLÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 30CM.	ROLO	15	R\$ 105,49	R\$ 1.582,35
13	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA.	KIT	50	R\$ 65,76	R\$ 3.288,00
14	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA.	KIT	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
15	PASTA PARA IMPRESSÃO (ZINCO ENOLICA) COM 1 BISNAGA DE MASSA VERMELHA 60G.1 BISNAGA DE MASSA BRANCA 60G. COMPOSIÇÃO; EUGENOL, OXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE. DE PRESA RAPIDA NO MEIO BUCAL E DE BOA ADERENCIA A MOLDEIRA.	KIT	200	R\$ 43,60	R\$ 8.720,00
16	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR E PEDRA POMES, COM SABOR, TUBO DE 90G.	UNID	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
17	PEDRA POMES	UNID	2	R\$ 8,44	R\$ 16,88
18	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	24	R\$ 183,17	R\$ 4.396,08

19	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM100 UNIDADES	CX	10	R\$ 230,98	R\$ 2.309,80
20	POVIDINE TÓPICO INDICADO COMO ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA 10% EXCIPIENTE (FOSFATO DISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA DEIONIZADA), FRASCO COM 1 LITRO	LT	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
21	POVIDINE DEGERMANTE INDICADO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS E CAMPO OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO POLIVINILPIRROLIDONA- IODO, LAURIL-ÉSTER SULFATO DE SÓDIO. FRASCO COM 1L.	UNNI	10	R\$ 17,71	R\$ 177,10
22	PRÓ PÉ EM TNT DESCARTÁVEL COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 22,43	R\$ 3.364,50
23	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ INCOLOR INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA 450G	UND	02	R\$ 65,73	R\$ 131,46
24	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO INCOLOR INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA 450G	UND	10	R\$ 84,44	R\$ 844,40
25	RESINA COMPOSTA COM BAIXA VISCOSIDADE (FLOW)	UND	10	R\$ 31,39	R\$ 313,90
26	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA1 (COM NANOPARTÍCULAS)	BIS	10	R\$ 39,45	R\$ 394,50
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA2 (COM NANOPARTÍCULAS)	BIS	10	R\$ 45,26	R\$ 452,60
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA1 (COM NANOPARTÍCULAS)	BIS	10	R\$ 35,87	R\$ 358,70
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA2(COM NANOPARTÍCULAS)	BIS	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EB2(COM NANOPARTÍCULAS)	BIS	10	R\$ 40,83	R\$ 408,30
31	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISORIO KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ, E 1 MANUAL D EXPLICAÇÃO.	KITS	03	R\$ 147,04	R\$ 441,12
32	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE ÁGUA 85- 90%, SULFITO DE SÓDIO 5- 10%, E HIDROQUINONA 1-5%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	FRS	60	R\$ 19,27	R\$ 1.156,20
33	SERINGA DESCARTÁVEL (10ML) COM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICA, CILÍNDRICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTILO LUBRIFICADO, BICO LUER, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00

34	SERINGA DESCARTÁVEL (5ML) COM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICA, CILÍNDRICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTILO LUBRIFICADO, BICO LUER, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
35	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE	UNID	10	R\$ 219,12	R\$ 2.191,20
36	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE COMPÓSITOS COMPOSTO POR PONTAS DE SILICONE PARA PRÉ-POLIMENTO E POLIMENTO FINAL DE AUTO BRILHO, HASTES EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C, FORMATOS VARIADOS. CAIXA COM 06 PONTAS SORTIDAS.	CX	05	R\$ 142,10	R\$ 710,50
37	SOLDA PRATA 0,5 MM, ROLOS COM 5 METROS	ROLOS	15	R\$ 40,40	R\$ 606,00
38	SOLUÇÃO TÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.	UND	7	R\$ 17,35	R\$ 121,45
39	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) - FRASCO COM 500 ML.	UNI	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
40	STOP DE SILICONE: DE BORRACHA DE VINIL ATOXICO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVEL, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03	R\$ 27,28	R\$ 81,84
41	SUGADOR USO ODONTO - EM PVC ATOXICO; PARA SALIVA; EMBALAGEM PCT C/ 40 UNIDADES DESCARTAVEL; FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO; SEM MEMORIA DE POSICAO (FICA NA POSICAO COLOCADA); COMPRIMENTO 135MM (+- 10MM).	PCT	170	R\$ 4,78	R\$ 812,60
42	TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR; COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO; SPRAY COM 200 ML; SEM CFC, INODORO E ATOXICO; RECOMENDACOES RESFRIAMENTO ATE - 40 °C.	UND	07	R\$ 44,90	R\$ 314,30
43	TIRA DE POLIESTER USO ODONTO - PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS; MEDIDA C.120MM(100 A 140 MM); L(9,5 A 11MM); ESP.0,05MM; CX C/ 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
44	TIRA DE AÇO ODONTO - TAMANHO: LARGURA 4MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS; COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 8,10	R\$ 121,50
45	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS; COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXS	15	R\$ 10,12	R\$ 151,80
46	TOUCA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO; FORMATO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 26,28	R\$ 1.576,80

47	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENOLICOS. FRASCO COM 10 ML.	FRS	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
48	TUBO ORTODONTICO SEGUNDO A TÉCNICA UTILIZADA 20.50.181	UNID	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
49	TUBO ORTODONTICO DE SOLDADO DUPLO	UNID	20	R\$ 24,18	R\$ 483,60
50	VASELINA SÓLIDA. INDICAÇÕES: USO COMO EMOLIENTE.MODO DE USAR: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G	FRS	03	R\$ 28,38	R\$ 85,14
51	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES E FLUORETAÇÃO DO ESMALTE. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO A 6% E ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML.	KIT	02	R\$ 38,06	R\$ 76,12

TOTAL DO LOTE

R\$

55.620,27

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	UNID	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
2	AFASTADOR DE FARABEUZ ADULTO	UNID	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
3	ALAVANCAS DE POTT DIREITA E ESQUERDA	KITS	6	R\$ 124,50	R\$ 747,00
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
5	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UNID	10	R\$ 17,43	R\$ 174,30
6	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UNID	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
7	ALICATE FORCEPS 16	UNI	10	R\$ 96,83	R\$ 968,30
8	ALICATE ORTODONTICO ANGLE 139	UNID	02	R\$ 85,01	R\$ 170,02
9	ALICATE ORTODONTICO CORTE DE FIO DURO	UNID	02	R\$ 249,95	R\$ 499,90
10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE DIMENSÕES 60X50 CM	UNID	1	R\$ 485,58	R\$ 485,58
11	AVENTAL RX PACIENTE ADULTO: BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25MM PB MALEÁVEL DIMENSÕES 76X60 CM, GARANTIA 1 ANO.	UNID	1	R\$ 773,31	R\$ 773,31
12	BALÃO PARA ANESTESIA INALATÓRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA CAP.1 LITRO	UNID	2	R\$ 85,02	R\$ 170,04
13	BALÃO PARA ANESTESIA INALATÓRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA CAP.2 LITRO	UNID	2	R\$ 142,38	R\$ 284,76
14	BALANÇA DIGITAL PEQUENA	UNID	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY DE REFRIGERAÇÃO TRIPLO SISTEMA DE TROCA DE BROCA TIPO PREE BUTTON E TOQUE DE NO MÍNIMO 0,13NCM.	UNID	5	R\$ 826,51	R\$ 4.132,55
16	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 400.00 RPM	UNID	5	R\$ 806,40	R\$ 4.032,00
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY DE REFRIGERAÇÃO TRIPLO SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUCH BUTTON E TOQUE DE NO MÍNIMO 0,13NCM.	UNID	5	R\$ 708,85	R\$ 3.544,25

18	CANETA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (JET SONIC)	UNID	2	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
19	CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EXISTENTE	UNI	6	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO- FREER	UNID	10	R\$ 95,38	R\$ 953,80
21	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N°09	UNID	03	R\$ 61,24	R\$ 183,72
22	CABO PARA BISTURI NUMERO 03 (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	15	R\$ 12,05	R\$ 180,75
23	CABO PARA ESPELHO BUCAL, (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
24	CALCADOR DE BANDA TRIANGULAR	UNID	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
25	COLGADURA EM AÇO	UND	15	R\$ 3,44	R\$ 51,60
26	CURETA LUCAS	UNID	10	R\$ 16,01	R\$ 160,10
27	CIRCUITO DO PACIENTE PARA USO EM OXIGENOTERAPIA EM CILICONE AUTOCLAVÁVEL	UNID	4	R\$ 633,98	R\$ 2.535,92
28	MÁSCARA ODONTOLÓGICA PARA OXIGENOTERAPIA PEQUENA	UNID	4	R\$ 21,17	R\$ 84,68
29	MÁSCARA ODONTOLÓGICA PARA OXIGENOTERAPIA MÉDIA	UNID	4	R\$ 24,72	R\$ 98,88
30	MÁSCARA ODONTOLÓGICA PARA OXIGENOTERAPIA GRANDE	UNID	4	R\$ 39,11	R\$ 156,44
31	DESLOCADOR DE MOLT 2	UNID	10	R\$ 59,43	R\$ 594,30
32	DESLOCADOR DE MOLT 4	UNID	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
33	ESFIGMOMANÔMETRO	UNID	02	R\$ 80,33	R\$ 160,66
34	ESPÁTULA NUMERO 24 (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
35	ESPÁTULA PARA GESSO EM CABO DE PLÁSTICO	UNID	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
36	ESPELHO BUCAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 23,69	R\$ 118,45
37	ESTETOSCÓPIO	UNID	02	R\$ 34,75	R\$ 69,50
38	FACA PARA GESSO	UNID	02	R\$ 17,01	R\$ 34,02
39	LIMA SELDIM PARA OSSO	UNID	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205	UNID	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208	UNID	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 26	UNID	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
43	GRAU DE BORRACHA GRANDE (CUBA)	UNID	27	R\$ 11,71	R\$ 316,17
44	INSERTO 00124 10 P COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO	UNID	4	R\$ 57,39	R\$ 229,56
45	INSERTO 00125 INS G1 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO	UNID	4	R\$ 70,93	R\$ 283,72

46	INSERTO 00128 G3 EQUIPAMENTO	COMPATÍVEL COM	UNID	3	R\$ 71,18	R\$ 213,54
TOTAL DO LOTE					R\$	33.203,42
LOTE 08 - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	KIT DE MOLDEIRAS PERFURADAS DE ESTOQUE PARA DENTADOS EM INOX	KITS	10	R\$ 234,14	R\$ 2.341,40	
2	KIT DE MOLDEIRAS PERFURADAS DE ESTOQUE PARA DESDENTADOS EM INOX	KITS	10	R\$ 230,18	R\$ 2.301,80	
3	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO PARA CANAIS ÚMIDOS OU SECOS	UNID	01	R\$ 1.714,69	R\$ 1.714,69	
4	LUPA DE BANCADA COM ILUMINÇÃO A LED DE ALTA RESOLUTIVIDADE (8 VEZES)	UNID	02	R\$ 562,01	R\$ 1.124,02	
5	MANDRIL PARA DISCO E PEÇA RETA	UNID	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50	
6	MAQUINA DE SOLDA PONTO ORTODONTIA, APARELHO PORTÁTIL PARA REALIZAR SOLDAS ORTODONTICAS, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 14 CM, ALTURA 11 CM, PESO 3,3 G	UNID	1	R\$ 817,80	R\$ 817,80	
7	MICROMOTOR COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA KAVO	UNID	5	R\$ 871,45	R\$ 4.357,25	
8	MOLDEIRAS 3 (75.01,053)	UNID	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90	
9	MOLDEIRAS 4 (75.01,054)	UNID	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70	
10	MOLDEIRAS 5	UNID	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30	
11	MOLDEIRAS 6	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
12	MOLDEIRAS 7	UNID	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60	
13	MOLDEIRAS Nº3 TOTAL INFERIOR	UNID	20	R\$ 33,75	R\$ 675,00	
14	MOLDEIRAS Nº3 TOTAL SUPERIOR	UNID	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40	
15	MOLDEIRAS Nº4 INFERIOR	UNID	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60	
16	MOLDEIRAS Nº4 SUPERIOR	UNID	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00	
17	PEÇA RETA PARA MICRO MOTOR KAVO, COM SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN,	UNID	13	R\$ 684,58	R\$ 8.899,54	
18	PINÇA CLÍNICA (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80	
19	PINÇA DENTE DE RATO 13 CM (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00	
20	PINÇA BACKHAUS	UNID	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50	
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 20 CM	UNID	20	R\$ 29,53	R\$ 590,60	

22	PINÇA ORTODONTICA PARA COLAGEM DE BRAQUETES	UNID	10	R\$ 54,47	R\$ 544,70
23	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY	UNID	10	R\$ 39,16	R\$ 391,60
24	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY	UNID	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
25	PINÇA ALLIS 1X6 DENTES 12CM	UNID	5	R\$ 29,57	R\$ 147,85
26	PINÇA ALLIS 1X6 DENTES 15CM	UNID	10	R\$ 38,59	R\$ 385,90
27	PLACA DE VIDRO 7,50X15CM E 20MM DE ESPESURA, PARA MANIULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ENBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PRECEDENCIA DE FABRICAÇÃO,AUTOCLAVÁVEL, A 135°C.	UNID	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
28	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VIDEA	UNID	10	R\$ 199,77	R\$ 1.997,70
29	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR	UNID	10	R\$ 36,15	R\$ 361,50
30	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	KIT	04	R\$ 117,92	R\$ 471,68
31	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ENDODONTICO PARA LIMA	KIT	04	R\$ 86,20	R\$ 344,80
32	PROTETOR DE TIREÓIDE, COM 0,25MM PB , MEDIDA: 56X13 COM,	UNID	1	R\$ 201,75	R\$ 201,75
33	PROTETOR AUDITIVO COM PLUG DE SILICONE E CORDÃO	UNID	6	R\$ 2,26	R\$ 13,56
34	REGUA MELIMETRADA EM ALUMÍNIO	UNI	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
35	SACA BROCA	UNID	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
36	SELADORA, DE MESA * POSSUI ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA.* CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.* SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.* PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.* ÁREA PARA SELAGEM: 31CM.* LARGURA PARA SELAGEM: 13MM.* TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO.* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.* POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. * MEDIDAS: ALTURA: 120MM, LARGURA: 80MM, PROFUNDIDADE: 450MM. * GARANTIA: 12 MESES.	UNID	01	R\$ 264,17	R\$ 264,17
37	SERINGA CARPULE (INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS).	UNI	30	R\$ 39,77	R\$ 1.193,10
38	SERINGA PARA CALLEN (INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS	UNI	30	R\$ 39,35	R\$ 1.180,50

39	SUPOORTE PARA AVENTAL DE RX: CONFECCIONADO EM AÇ CARBONO COM PINTURA EPOXI E TUDO DE 51 MM DE DIAMETRO AREA LIVRE PARA COLOCAÇÃO DO AVENTAL 650 MM FIZACAO NA PAREDE ALTURA 130 MM LARGURA 120 MM, PROFUNDIDADE 650 MM	UNID	1	R\$ 216,92	R\$ 216,92
40	TERMOMETRO MEDIDOR TEMPERATURA UMIDADE INTERNO E EXTERNO COM HIGRÔMETRO	UNID	5	R\$ 85,97	R\$ 429,85
41	TESOURA CIRURGICA RETA 14 CM (INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	20	R\$ 21,61	R\$ 432,20
42	TESOURA CIRURGICA CURVA 14 CM (INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA DE 3 ANOS)	UNID	20	R\$ 40,18	R\$ 803,60
43	TESOURA PARA REMOÇÃ DE SUTURA	UNID	20	R\$ 45,13	R\$ 902,60
44	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UNID	10	R\$ 36,10	R\$ 361,00
45	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	UNID	10	R\$ 40,61	R\$ 406,10
46	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNID	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
TOTAL DO LOTE				R\$	37.354,98

4.2. Valor global estimado: R\$ 523.554,22 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações consignadas:

10.302.0001.2.201.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE ALTANEIRA;
10.302.0002.2.202.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ANTONINA DO NORTE;
10.302.0003.2.203.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ARARIPE;
10.302.0004.2.204.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE CAMPOS SALES;
10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO;
10.302.0006.2.207.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE FARIAS BRITO;
10.302.0007.2.208.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE NOVA OLINDA;
10.302.0008.2.209.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE POTENGI;
10.302.0009.2.210.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SALITRE;
10.302.0010.2.211.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI;
10.302.0011.2.212.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE TARRAFAS;
10.302.0012.2.213.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO;
10.302.0013.2.214.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DA UNIÃO;

10.302.0044.2.240.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE VARZE ALEGRE;
10.302.0045.2.241.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE ASSARÉ.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

6.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total de cada lote, devendo, após, apresentar o valor global.

6.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

d) conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

e) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes

específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

6.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº 123/2006).

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

7.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

7.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

7.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

7.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

7.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

7.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

7.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

7.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

7.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

7.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua

conta as despesas decorrentes desta substituição; e

7.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

8.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

8.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

8.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;

8.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.2. O material contratado será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

9.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

9.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

9.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

9.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

9.7. Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

9.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

9.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Os materiais serão entregues nos endereços baixos:

10.1.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira - Crato -Ceará- CEP: 63101-005.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidade de litros abastecidos, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990 dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo

GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da execução contratual terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Crato/CE, 04 de fevereiro de 2021

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC
Referente ao Pregão Eletrônico n° _____

A Empresa _____, CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos
valores abaixo:

LOTE N°					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços:

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Telefone/Fax:
- E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
E A EMPRESA _____, PARA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na _____ (descrever o endereço), neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome) _____, designada pela Portaria nº _____, CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº __ – ° andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº ____:____:____-____, ____:____:____/____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto

_____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto 10.024/2019.

1.4. O modo de fornecimento do objeto contratado será de forma **PARCELADA** de acordo com demanda do setor responsável do CPSMC, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, (_____).

2.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

LOTE Nº					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de _____, sob a seguinte classificação:

_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, sob o cargo de _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/XXXX.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do 2021.

5.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.2. O material contratado será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

6.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

6.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

6.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

6.7. Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

6.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

6.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

6.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

7.11. Os materiais serão entregues nos endereços baixos:

7.11.1. Policlínica Barbara Pereira De Alencar, Rua: José Alves De Oliveira, S/N - Alto Alegre, Campos Sales - CE, 63150-000.

7.11.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- 8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- 8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- 8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as

despesas decorrentes desta substituição;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

8.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

8.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

8.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

- 9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- 9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos itens, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

10.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

10.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade; e

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de

Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

10.4.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de:

A) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

B) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.1.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

A) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I; e

B) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos itens 12.1.1, inciso “I”, e no item 12.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.1, inciso “II”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item 12.1.2, alínea “b”.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.4. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 10.024/2019.

14.1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

14.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20XX, e seus anexos;

14.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o

qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

GESTOR (A) DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____ CPSMC.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

Local e data

*Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)*